Proc. Administrativo 24.705/2022

De: Daiane F. - MEDICOS

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos

Data: 19/08/2022 às 15:35:21

Setores (CC):

SMS, SMS-ADM, SMA-PGM-JEA

Setores envolvidos:

GP, GP-AJ, SMF-CONT, SMS, SMS-ADM, SMS-ADM-CC, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA, MEDICOS

DOCUMENTO COM INCONFORMIDADE

Vimos através deste informar inconformidade identificada em documento apresentado para credenciamento em chamamento para serviços médicos.

Considerando que a empresa Silva Ribeiro Medicina e Saúde Ltda, inscrita no CNPJ nº 46.583.774/0001-93 apresentou a documentação para credenciamento no chamamento público nº 03/2022, em decorrência foi emitido o contrato de prestação de serviço nº 795/2022, inexigibilidade de licitação nº 70/2022, em anexo. E também para o chamamento 02/2022, que em decorrência foi emitido o contrato de prestação de serviço nº 791/2022, inexigibilidade de licitação nº 66/2022, em anexo

Considerando que na ocasião, a contratada apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, em anexo.

Considerando que após consulta de rotina no site da caixa, endereço https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf, na data de 19/08/2022, foi constatado que o empregador não é cadastrado, comprovante do site em anexo.

Considerando que a empresa Lima Gomes Medicina e Saúde Ltda, inscrita no CNPJ 47.210.048/0001-98, posteriormente, apresentou documentação para credenciamento no chamamento público nº 02/2022, onde consta o Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, em anexo. O processo de contratação não foi concluindo ainda, esta na fase de elaboração do termo de referencia.

Considerando que após consulta no site da caixa, endereço https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf, na data de 19/08/2022, foi constatado que o empregador não é cadastrado, comprovante do site em anexo.

Considerando que após analise em conjunto dos dois documentos apresentados os dois possuem o mesmo numero de certificação.

Solicito analise e possível rescisão dos contratos da empresa Silva Ribeiro Medicina e Saúde Ltda e analise e providencias cabíveis para empresa Lima Gomes Medicina e Saúde Ltda.

Atenciosamente,

–

Daiane Fehmberger

Agente Administrativo

Secretaria de Saúde

Anexos:

A3410.pdf
Certidao_de_regularidade_FGTS_Lima_Gomes_Medicina_e_Saude_LTDA.pdf
FGTS_site_caixa.jpeg
FGTS_site_caixa_3.jpeg
LIMA_GOMES_MED_E_SAUDE_LTDA.pdf
Situacao_de_Regularidade_do_Empregador.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Manoel Brezolin	22/08/2022 14:58:13	1Doc	MANOEL BREZOLIN CPF 279.XXX.XXX-20

Para verificar as assinaturas, acesse **https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **FD5F-8AE8-6877-E196**

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.583.774.0001-93
Razão Social: SILVA RIBEIRO MEDICINA E SAUDE LTDA
Endereço: R SA-23 S/N / RESIDENCIAL SOLAR DOS ATAÍDES 2ºETAPA / RIO VERDE / GO / 75.909-851

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2022 a 08/08/2022

Certificação Número: 2022071001481882219196

Informação obtida em 20/07/2022 07:28:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 47.210.048/0001-98

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

ANEXO II

MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
Francisco Beltrão, 20 de julho de 2022.

(Identificação do(a) Proponente:

(Nome/razão social)	LIMA GOMES MEDICINA E SAUDE LTDA
CNPJ/MF ou CPF/MF	47.210.048/0001-98
Endereço	R SA – 23 S/N QUADRA07 LOTE 17-B SALA 01 RESIDENCIAL SOLAR DOS ATAIDES 2ª ETAPA RIO VERDE – GO 75.909-851
E-mail	RMMEDICINAESAUDE@GMAIL.COM
Telefone	(94) 9299-3535
Nº do PIS/PASEP (para pessoa física)	26805846151
CBO – Código Brasileiro de Ocupações (para pessoa física)	2521-05

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão Especial para Credenciamento
Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2022.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta para prestação de serviços de médico generalista.

Especificação

Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais.

Nome do médico	CRM	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
RAIANA VIVIAN LIMA GOMES	17457	Mês	6	15.123,95	90.743,70

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente

RAIANA VIVIAN LIMA GOMES
CPF: 010.141.672-56

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

LIMA GOMES MEDICINA E SAUDE LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

RAIANA VIVIAN LIMA GOMES, BRASILEIRA , SOLTEIRA, medica, nascido(a) em 07/02/1992, nº do CPF 010.141.672-56, residente e domiciliada na cidade de Rio Verde - GO, na RUA SA - 23, nº s/n, QUADRA 07;LOTE 17-B;, Residencial Solar dos Ataídes 2ª Etapa, CEP: 75909-851;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos tèrmos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial: **LIMA GOMES MEDICINA E SAUDE LTDA** , e usará a expressão LIMA GOMES MEDICINA E SAUDE como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA SA - 23, nº S/N, LOTE 17-B;QUADRA 07;SALA 01;, Residencial Solar dos Ataídes 2ª Etapa, Rio Verde - GO, CEP: 75909851.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:ATIVIDADE MÉDICA EM HOSPITAIS E CLINICAS, RECEPÇÃO DE DOMICILIO TRIBUTÁRIO E ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO SEM ATENDIMENTO AO PUBLICO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADE MÉDICA EM HOSPITAIS E CLINICAS, RECEPÇÃO DE DOMICILIO TRIBUTÁRIO E ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO SEM ATENDIMENTO AO PUBLICO..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
CNAE Nº 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
CNAE Nº 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 01/07/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), dividido em 100 quotas, no valor nominal de R$ 15,00 (quinze reais) cada uma, formado por R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em moeda corrente no Pais

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
RAIANA VIVIAN LIMA GOMES	100	1.500,00	100,00
TOTAL:	100	1.500,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio**RAIANA VIVIAN LIMA GOMES** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

LIMA GOMES MEDICINA E SAUDE LTDA

autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

LIMA GOMES MEDICINA E SAUDE LTDA

CLAUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Verde - GO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Rio Verde - GO, 01 de julho de 2022

RAIANA VIVIAN LIMA GOMES
Sócio/Administrador

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LIMA GOMES MEDICINA E SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01014167256	RAIANA VIVIAN LIMA GOMES

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2022 16:44 SOB Nº 52205696581.
PROTOCOLO: 221089004 DE 19/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209355910. CNPJ DA SEDE: 47210048000198.
NIRE: 52205696581. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/07/2022.
LIMA GOMES MEDICINA E SAUDE LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIMA GOMES MEDICINA E SAUDE LTDA
CNPJ: 17.210.048/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:49:41 do dia 09/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/02/2023.
Código de controle da certidão: **D467.6F41.39C9.7481**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 33238298

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
47.210.048/0001-98

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

:.*:.*:.*

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO 164758 / 2022

CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do/a Contribuinte/Responsável abaixo indicado(a):

Identificação do Contribuinte

Nome: **LIMA GOMES MEDICINA E SAUDE LTDA.**

CNPJ: **47.210.048/0001-98**

Matrícula:

Inscrição Municipal: **72368**

Atividade Econômica: **1350738**

Endereço: **R SA - 23, QD: 07, LT: 17/B, Nº: S/N, RESIDENCIAL SOLAR DOS ATAÍDES 2ª ETAPA, SALA 01, CEP: 75.909-851**

Cidade: **RIO VERDE - GO**

Ficam ressalvados os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **bIJA$g58teX**

Data Validade: **08/10/2022**

Número Via: **1**

Data Emissão: **09/08/2022**

Usuário: **Emitido pela Internet**

CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.210.048/0001-98
Razão Social: LIMA GOMES MEDICINA E SAUDE LTDA
Endereço: R SA-23 S/N / RESIDENCIAL SOLAR DOS ATAÍDES 2ºETAPA / RIO VERDE / GO / 75.909-851

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2022 a 09/09/2022

Certificação Número: 2022071001481882219196

Informação obtida em 09/08/2022 15:01:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIMA GOMES MEDICINA E SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.210.048/0001-98
Certidão nº: 25391939/2022
Expedição: 09/08/2022, às 14:58:08
Validade: 05/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIMA GOMES MEDICINA E SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.210.048/0001-98, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.210.048/0001-98 MATRIZ		19/07/2022

NOME EMPRESARIAL
LIMA GOMES MEDICINA E SAUDE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LIMA GOMES MEDICINA E SAUDE

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SA - 23	S/N	LOTE 17-B QUADRA07 SALA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.909-851	RESIDENCIAL SOLAR DOS ATAÍDES 2ª ETAPA	RIO VERDE	GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LGMMEDSAUDE@GMAIL.COM	(94) 9299-3535/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	19/07/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/08/2022** às **15:39:42** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ANEXO IV

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão Especial para Credenciamento

Referente: Edital de Chamamento Público nº 002/2022.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos abaixo os profissionais à disposição para prestação dos serviços de médico generalista:

Nome	Nº da inscrição CRM
RAIANA VIVIAN LIMA GOMES	17457

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2022.

RAIANA VIVIAN LIMA GOMES
CPF: 010.141.672-56

De: Visto Provisório dadospf@crmpr.org.br
Assunto: Visto Provisório - CRMPR
Data: 18 de jul. de 2022 15:01:32
Para: lorrainepsico@hotmail.com

Olá,

RAIANA VIVIAN LIMA GOMES

Seu Visto Provisório foi efetivado com sucesso pelo Setor de Registro de Pessoa Física.

Sua Carteira Profissional será enviada via correios nos próximos dias.

Qualquer dúvida entre em contato para maiores informações: (41) 3240-4004

Esta é uma mensagem AUTOMÁTICA.

Por favor, NÃO a responda.

Atenciosamente,

Conselho Regional de Medicina do Paraná

Pessoa Física

Nome:

RAIANA VIVIAN LIMA GOMES

CRM:

Cidade:

Especialidade:

Sexo:

Buscar

Foram encontrados 1 resultados

Limpar pesquisa

Nome	Situação	CRM
RAIANA VIVIAN LIMA GOMES		

« 0 ‹ 0 1 0 › 0 » 0

Pessoa Jurídica

WhatsApp

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **RAIANA VIVIAN LIMA GOMES**, é médico(a) inscrito(a) perante o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ**, sob o nº. **17457** desde **17/05/2022**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta certidão tem validade até o dia 20/10/2022.

Chave de validação **ff54c5c5664da3ea32cd11f12d59588a67d26ed1**

Emitida eletronicamente via internet em **20/07/2022**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-PA**:
http://www.cremepa.org.br/

UNIVERSIDAD CRISTIANA DE BOLIVIA

CONFERE COM O ORIGINAL

Personería Jurídica - R.S. Nº 207.021
Resolución Administrativa Nº 151/96
Ministerio de Educación - R.M. Nº 565
Decreto Supremo Nº 23.370

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

Serie: MED 2968

Nº 001960

DR. SOO HYUN CHUNG Ph.D.

MAGNIFICO RECTOR DE LA UNIVERSIDAD

En uso de sus facultades, hace saber que la Srta.:

RAIANA VIVIAN LIMA GOMES

De nacionalidad brasilera, nacida el 02 de febrero de 1992 en Maraba – PA – Brasil, ha cumplido satisfactoriamente con el Plan de Estudios e Internado Hospitalario, Servicio y el Examen de Grado de la ***CARRERA DE MEDICINA*** *exigidos por Ley y Reglamentos de la Universidad Cristiana de Bolivia para optar al* ***DIPLOMA ACADEMICO*** *a nivel Licenciatura como:*

MEDICO CIRUJANO

Por lo tanto: en uso del derecho que confiere el Artículo 9º de la Constitución Política del Estado, le expide el presente Diploma, firmado conjuntamente por el Vicerrector Académico, con el sello seco de la Universidad y refrendado por el Secretario General, en la ciudad de Santa Cruz de la Sierra, Bolivia, a los 13 días del mes de Octubre, 2017.

UNIVERSIDAD CRISTIANA DE BOLIVIA 1990 SANTA CRUZ - BOLIVIA

Dr. Soo Hyun Chung Ph.D
RECTOR
UNIVERSIDAD CRISTIANA DE BOLIVIA

DR. HC. WINSTON MONTERO A.
VICE RECTOR ACADEMICO

VICERECTOR ACADEMICO

Ing. José Ernesto Alpunate Rivera
SECRETARIO GENERAL
UCEBOL

SECRETARIO GENERAL

SE CERTIFICA LA FIRMA
NO EL CONTENIDO
MINISTERIO DE EDUCACIÓN
ARCHIVO Y LEGALIZACIONES

El Ministerio de Educación certifica que la Firma y rúbrica que aparece en el documento

06 NOV 2017

Académico resumen, corresponde a Da. Soo Hyun Chung

Rec.

MINISTERIO DE EDUCACIÓN
URRHHyDO
ARCHIVOS Y
LEGALIZACIONES
La Paz - Bolivia

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DO PARÁ
Médico Inscrito sob o nº 17457
às folhas 286 do livro nº 36
em 17/05/82 de acordo com a
Lei nº 3268 de 30 de Setembro de 1957.
Belém/PA 08/07/2022
PRESIDENTE

Mauricio Flores Alfaro
JEFE DE EQUIPO
GESTIÓN INSTITUCIONAL
DE EDUCACIÓN

MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES
BOLIVIA

El Ministerio de Relaciones Exteriores
Viceministerio de Gestión Institucional y Consular
Dirección General de Coordinación Institucional y Legalizaciones
CERTIFICA que la firma de:
Bernardo Huanca
Laura
Guarda similitud con la que cursa en nuestro registro
La Paz - Bolivia, 14 NOV. 2017 Fojas: 1
Se legaliza la firma, no el contenido del documento

Jorge Alfredo Blanco
JEFE DE LA UNIDAD DE LEGALIZACIONES
DIRECCIÓN GENERAL DE COORDINACIÓN
INSTITUCIONAL Y LEGALIZACIONES
Ministerio de Relaciones Exteriores

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 20/06/22
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO
Bschroeder

110547MN

5,00

Pagou R$ 5,00 - Ouro

Institucional e Legalizações, do(a) Ministério das Relações Exteriores, em/no(a) La Paz - Bolívia. E, para constar onde conviver, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar

de novembro de dois mil

110547MN

Se o número no selo de barras for diferente desta etiqueta

Amaral

Dispensado conforme Art. 1º, § 1º do Dec. 8.742/2016.

A presente

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão Especial para Credenciamento
Ref.: Chamamento Público nº 002/2022

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Chamamento Público sob nº 002/2022, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR, que

1) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, sob nenhuma das penas da lei.

2) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Que não possuimos menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utilizamos trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, no caso de pessoa jurídica).

4) Que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (no caso de pessoa jurídica).

5) Que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Lorraine Silva Ribeiro, Portadora do RG sob nº 5342392 e CPF nº 031.229.661-40, cuja função/cargo é sócio administrador responsável pela assinatura do Contrato.

6) Que em caso de qualquer comunicação futura referente e este chamamento público, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: RIVMEDICINAESAUDE@GMAIL.COM
Telefone: 46 9299-3535

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2022.

X
RAYANA VIVIAN LUCA GOMES
CPF: 070.147.972-44

FOLHA DE ATA Nº 085/2022

ATA DA SESSÃO PÚBLICA REALIZADA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS GENERALISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E NO CAPS AD II, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas na sala de reuniões da Prefeitura de Francisco Beltrão-PR, esteve reunida a Comissão Especial para Credenciamento designada através da Portaria nº 223/2022 de doze de maio de dois mil e vinte e dois, com os integrantes PRISCILA ALVES DE LUCA como presidente e os membros LORIZETE ARTUZO e SAMANTHA MARQUES PÉCOITS para recebimento de envelopes de documentos para o credenciamento do chamamento em questão. A divulgação do ato deu-se por Aviso de Licitação, publicado nos seguintes meios: Diário Oficial do Estado do Paraná edição nº 11120 do 24/02/2022 página 33; Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP nº 2463 do dia 24/02/202 e ainda disponibilizados no sítio do Município de Francisco Beltrão www.franciscobeltrao.pr.gov.br e do Tribunal de Contas do Estado www.tce.pr.gov.br/ Mural de Licitações Municipais. A Convocação nº 13 para esta sessão foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP nº 2585 do dia 17/08/2022. Aberta a sessão, a comissão recebeu envelopes de documentos, via protocolo, para credenciamento da proponente: LIMA GOMES MEDICINA E SAÚDE LTDA CNPJ nº 47.210.048/0001-98 não representada na sessão. A Comissão procedeu à abertura do envelope, e primeiramente realizou a consulta no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para impedidos de licitar/contratar, o qual resultou em nenhum item encontrado para o CNPJ consultado. A seguir foi analisada a documentação contida nos envelopes confrontando com o exigido nos itens 8.1.1 do edital, e rubricados pelos membros da comissão, folha a folha, os documentos apresentados. A proponente LIMA GOMES MEDICINA E SAÚDE LTDA indicou para prestação dos serviços a profissional Raiana Vivian Lima Gomes CRM 17457. A proponente apresentou proposta de acordo com o Edital e foi considerada HABILITADA e APTA ao credenciamento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da comissão.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão

LORIZETE ARTUZO
Membro da Comissão

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Membro da Comissão

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 46.583.774/0001-93

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Proc. Administrativo 1- 24.705/2022

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: SMS-ADM-CC - Contratos e Convênios

Data: 30/08/2022 às 14:13:55

Segue anexo parecer jurídico.

Primeiramente, a Secretaria de Saúde deve atender o item "a" do parecer e posteriormente encaminhar à Assessoria Jurídica para análise e decisão do Prefeito.

Att

–

Camila Slongo Pegoraro Bönte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_1197_2022_Proc_24705_Rescisao_Contratual_Contrato_certidao_negativa_adulterada_Silvia_Ribeiro_Medicina_e_Saude_P

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Camila Slongo Pegoraro Bön...	30/08/2022 14:14:23	1Doc	CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE CPF 035.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **A032-3A16-F516-044B**

PARECER JURÍDICO N.º 1197/2022

PROCESSO N.º	:	**24705/2022**
REQUERENTE	:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
INTERESSADA	:	**SILVA RIBEIRO MEDICINA E SAÚDE LTDA**
ASSUNTO	:	**PENALIDADE CONTRATUAL**

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, em que pretende a rescisão dos Contratos de Prestação de Serviços n.º 791 e 795/2022, decorrentes das Inexigibilidades n.º 66 e 70/2022, firmados com a pessoa jurídica acima nominada, que tem por objeto a prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia em Saúde da Família do Bairro Alvorada e serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 horas respectivamente.

Justifica-se a necessidade de rescisão tendo em vista que a empresa contratada deu causa à realização dos Contratos com base em documento fiscal (Certificado de Regularidade do FGTS) adulterado.

Anexou Certificado de Regularidade do FGTS com código de controle 2022071001481882219196, Confirmação de não autenticidade emitida pela Caixa Econômica Federal e documentos anexados pela empresa.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

A pessoa jurídica acima nominada firmou com o Município os Contratos de Prestação de Serviços n.º 791 e 795/2022 (Inexigibilidades n.º 66 e 70/2022) decorrentes dos Chamamentos Públicos nº 02 e 03/2022 e subscritos em 10 e 11/08/22 respectivamente.

Entretanto, após uma consulta rotineira no site da Caixa Econômica Federal, no dia 19/08/2022, a Secretaria de Saúde verificou que a empresa não possuía o Certificado de Regularidade do FGTS, haja vista que apresentou nos credenciamentos o referido Certificado com código de controle n.º 2022071001481882219196 fictício.

Dessa forma, constatou-se que a empresa fraudou documentos, já que a Secretaria de Saúde deparou-se com a impossibilidade de validar a referida Certidão, sendo que referida adulteração induziu em erro a Administração Municipal para a formalização dos instrumentos contratuais, além da empresa incidir em descumprimento de suas obrigações legais e contratuais.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Convém destacar que as certidões negativas de débitos, assim como as certidões positivas com efeitos de negativas e as de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), são de obrigatória apresentação nos certames e contratações, conforme prevê expressamente o art. 29 da Lei nº. 8.666/93[1].

Sabido é, também, que o contratado tem obrigação, prevista expressamente na lei de licitações e no instrumento em apreço, de manter durante toda a contratação as condições de habilitação, ou seja:

> *Lei nº. 8.666/93*
> *Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: (...) XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*
>
> *Contrato nº. 1139/2019*
> *CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS*
> *A CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:*
> *(...)*
> *6 - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;*

Dessa forma, pode-se concluir que a exigência de apresentação das certidões de regularidade fiscal é lícita à Administração não só à época do pagamento, mas a qualquer tempo, enquanto perdurar a vigência do contrato, posto que é obrigação do contratado que mantenha todas as suas condições de habilitação.

Na hipótese de não apresentação de tais certidões ou constatada qualquer outra irregularidade, não poderá a Administração negar o pagamento devido ao prestador, <u>porém tal fato deverá ensejar a rescisão do seu contrato</u>, na esteira do que o Superior Tribunal de Justiça tem se manifestado, conforme se vê a seguir:

> *ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONTRATO. RESCISÃO. IRREGULARIDADE FISCAL. RETENÇÃO DE PAGAMENTO. É necessária a comprovação de regularidade fiscal do licitante como requisito para sua habilitação, conforme preconizam os arts. 27 e 29 da Lei nº 8.666/93, exigência que encontra respaldo no art. 195, § 3º, da CF. 2. <u>A exigência de regularidade fiscal deve permanecer durante toda a execução do contrato</u>, a teor do art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93, que dispõe ser "obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação". 3. Desde que haja justa causa e oportunidade de defesa, <u>pode a Administração rescindir contrato firmado, ante o descumprimento de cláusula contratual</u>. 4. Não se verifica nenhuma ilegalidade no ato impugnado, por ser legítima a exigência de que a contratada apresente certidões comprobatórias de regularidade fiscal. 5. <u>Pode a Administração rescindir o contrato em razão de descumprimento de uma de suas cláusulas e ainda imputar penalidade ao contratado descumpridor</u>. Todavia a retenção do pagamento devido, por não constar do rol do art. 87*

[1] *Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em: (...) IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. ;*

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

da Lei nº 8.666/93, ofende o princípio da legalidade, insculpido na Carta Magna. 6. Recurso ordinário em mandado de segurança provido em parte. (RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 24.953 – Relator Min. Castro Meira – j. 04/03/2008) (Grifei)

Temos, ainda, o seguinte acórdão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

ACÓRDÃO nº 1356/08 – Pleno PROCESSO N.º: 25735-0/08 ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL INTERESSADO: NELSON GARCIA ASSUNTO: CONSULTA RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES Consulta. No caso de contratações realizadas com dispensa de licitação, inexistindo "dificuldades especiais" (v.g. Custo elevado), deverão ser exigidas certidões de regularidade fiscal referentes às fazendas federal, estadual e municipal. Havendo "dificuldades especiais" deverão ser exigidas a certidão federal e também a certidão relativa à fazenda da esfera política contratante, restando dispensada a certidão estadual para municípios e a municipal para órgãos do Estado. Os comprovantes de regularidade fiscal, a princípio, devem ser exigidos apenas quando da contratação. Novas apresentações podem ser efetuadas, mas deve haver motivo lógico para a exigência. É possível que seja rescindido contrato em virtude da não manutenção da regularidade fiscal durante a execução do contrato. Porém, a administração deve buscar adotar sempre a providência menos onerosa para si. Nunca pode ser retido pagamento em virtude desse tipo de ocorrência. Salientamos aqui o final do voto: "...no sentido de não ser possível a retenção do pagamento de serviço prestado (ou produto fornecido) nos casos em que o contratado venha a se tornar inadimplente perante o fisco no curso do contrato, ante a ausência de previsão legal, restando à Administração Pública a hipótese de rescisão de contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual, observados os procedimentos previstos em lei." (Grifei)

O art. 79, da Lei n.º 8.666/93 prevê a possibilidade de rescisão contratual por iniciativa da Administração, desde que precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente. Ainda, a disciplina legal sobre a rescisão de contratos administrativos encontra-se no art. 58, *caput* e inc. II, e nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, assim dispondo:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
(...) II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Ademais, a empresa não comprovou ocorrência de caso fortuito ou força maior em relação a sua irregularidade fiscal, sendo que a Administração já oportunizou à contratada a regularização da situação para permitir eventuais pagamentos devidos.

A infringência das condições acordadas implica na incidência da penalidade prevista na Cláusula Décima, senão vejamos:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará a CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

Percebe-se que a aplicação de sanções administrativas é uma prerrogativa conferida à Administração que, na efetiva fiscalização e acompanhamento da adequada execução do objeto contratado, identificadas irregularidades, tem o poder/dever de adotar as providências necessárias a resguardar os interesses públicos que se busca alcançar, devendo aplicar as penalidades previstas nas normas reitoras das Licitações e Contratos Administrativos.

Desse modo, a Administração contratante instaurou o presente e regular processo administrativo, relatando sumariamente o ocorrido após devida comunicação, instruindo o feito com outros documentos comprobatórios da irregularidade em apreço e constatada a inércia da contratada em apresentar outras justificativas do descumprimento contratual, oportunizando à mesma o direito ao contraditório.

Assim, transcorrido o prazo de defesa, a autoridade competente (Prefeito Municipal) deve decidir sobre a rescisão contratual e encaminhamento para aplicação das penalidades pertinentes mediante a constituição de Comissão Especial.

Efetivada a rescisão contratual, o processo deve ser remetido à Secretaria interessada (Saúde) para instaurar processo sancionador, ou iniciar nova fase neste mesmo processo, para apuração e aplicação da penalidade de multa e/ou suspensão temporária de participação em licitação, cuja valoração deverá ser compatível com a gravidade e reprovabilidade da infração, em estrita conformidade com os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, que informam a atividade da Administração Pública.

De consequência, há a possibilidade de ser efetivado novo contrato com outra empresa credenciada no chamamento para que seja suprida a necessidade do serviço.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pela **RESCISÃO** dos Contratos de Prestação de Serviços n.º 791 e 795/2022, decorrentes das Inexigibilidades n.º 66 e 70/2022, firmados com a pessoa jurídica **SILVA RIBEIRO MEDICINA E SAÚDE LTDA**, com fulcro no art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93. Dessa forma, recomenda-se:

(A) seja intimada a empresa para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente defesa, se entender conveniente;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

(B) transcorrido o prazo acima, com ou sem apresentação de defesa, nos termos do art. 79, § 1º[2], da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o encaminhamento dos autos à autoridade superior (Prefeito) para que, por escrito e fundamentadamente, decida sobre a rescisão do contrato e, se for o caso, autorize a instauração de processo administrativo sancionador para apuração das penalidades cabíveis através de Comissão Especial;

(B) autorizada e efetivada a rescisão, providencie-se a lavratura e publicação do Termo de Rescisão do contrato e a comunicação do ato ao responsável legal da pessoa jurídica SILVA RIBEIRO MEDICINA E SAÚDE LTDA, além da convocação das demais empresas credenciadas, se existentes para que, querendo, firmarem contrato para a prestação dos serviços;

(C) após, encaminhem-se os autos à Comissão Especial para apuração e aplicação de eventuais responsabilidades a serem imputadas à empresa ORTOPEDIA CATARATAS EIRELI pelo descumprimento total de obrigação contratual, garantindo-se, novamente, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 30 de agosto de 2022.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

[2] *Art. 79 (...) § 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.*

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Ofício 12.838/2022

De: Daiane F. - SMS-ADM-CC

Para: SILVA RIBEIRO MEDICINA E SAÚDE LTDA.

Data: 30/08/2022 às 15:56:48

Prezado senhor,

Considerando inconformidade encontrada no documento, Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, apresentado no ato de credenciamento para chamamento público nº 02/2022 e 03/2022. Onde após uma consulta rotineira no site da Caixa Econômica Federal, no dia 19/08/2022, a Secretaria de Saúde verificou que a empresa não possuía o Certificado de Regularidade do FGTS, haja vista que apresentou nos credenciamentos o referido Certificado com código de controle n.º 20220710014818822191 96 fictício.

Em anexo segue documento apresentado pela empresa e negativa do site da caixa.

Intima-se a empresa para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente defesa, se entender conveniente.

Atenciosamente,

–

Daiane Fehmberger
Agente Administrativo

Secretaria de Saúde

Anexos:

FGTS.pdf
Situacao_de_Regularidade_do_Empregador.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Carla Rosângela Buratto Sc...	30/08/2022 16:03:22	1Doc	CARLA ROSÂNGELA BURATTO SCHROEDER CPF 880.XX...
Manoel Brezolin	30/08/2022 17:58:26	1Doc	MANOEL BREZOLIN CPF 279.XXX.XXX-20

Para verificar as assinaturas, acesse **https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **95F6-32E4-290D-EC20**

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.583.774.0001-93
Razão Social: SILVA RIBEIRO MEDICINA E SAUDE LTDA
Endereço: R SA-23 S/N / RESIDENCIAL SOLAR DOS ATAÍDES 2°ETAPA / RIO VERDE / GO / 75.909-851

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2022 a 08/08/2022

Certificação Número: 2022071001481882219196

Informação obtida em 20/07/2022 07:28:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 46.583.774/0001-93

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Proc. Administrativo 2- 24.705/2022

De: Camila S. - SMS-ADM-CC

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos

Data: 16/09/2022 às 14:39:04

Transcorrido prazo sem apresentação de defesa da empresa, solicita-se decisão de autoridade superior (Prefeito) a respeito da rescisão contratual.

–

Camila Antunes Dos Santos
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 3- 24.705/2022

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: GP-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 16/09/2022 às 15:33:33

Segue para análise e decisão do Prefeito.

Att

–

Camila Slongo Pegoraro Bönte
Procuradora Geral

Proc. Administrativo 4- 24.705/2022

De: Lucas F. - GP-AJ

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Bianca N.

Data: 19/09/2022 às 07:11:57

rescisão serviço médico

–

Lucas Felberg

Assessor Jurídico

Anexos:

despacho_690_2022_silva.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	19/09/2022 09:10:42	1Doc	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **BB66-56DB-3D0E-32A6**

DESPACHO N.º 690/2022

PROCESSO N.º : **24.705/2022**
REQUERENTE : **SECRETARIA DE SAÚDE**
LICITAÇÃO : **CONTRATOS N.º 791 E 795/2022 – INEXIGIBILIDADES N.º 066 E 070/2022**
OBJETO : **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO ALVORADA E SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO NA UPA 24 HORAS RESPECTIVAMENTE**
ASSUNTO : **REQUERIMENTO DE RESCISÃO**

O requerimento protocolado busca a formulação de termo de rescisão aos Contratos n.º 791 e 795/2022, referente à prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia em Saúde da Família do Bairro Alvorada e serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 horas respectivamente.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, documentos pertinentes, notificação, relatórios, fotocópia dos contratos e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1.197/2022, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de RESCISÃO dos Contratos n.º 791 e 795/2022.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Encaminhe-se com fotocópia para Assessoria Legislativa elaborar ato de instauração de processo administrativo e remetam-se os autos para a Comissão.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 16 de setembro de 2022.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

CNPJ: 77.816.510/0001-66 - Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1.000 - CEP 85.601-030 - Fone: (46) 3520-2121
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Proc. Administrativo 5- 24.705/2022

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: SMF-CONT - Contabilidade - A/C Zeli J.

Data: 22/09/2022 às 13:51:37

BOA TARDE

SOBRE ESTE QUE ESTAVÁMOS FALANDO.

OBRIGADA.

–

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Proc. Administrativo 6- 24.705/2022

De: Zeli J. - SMF-CONT

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

Data: 22/09/2022 às 14:33:49

Em consulta no site da Caixa Econômica, constata-se que a empresa não possui cadastro de FGTS.

Para anular o contrato, foi necessário abrir nas preferenciais do sistema, a validação de certidões, conforme orientação da Equiplano

–

Zeli Maria Raota Jonikaites
Contadora

Proc. Administrativo 7- 24.705/2022

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: -

Data: 23/09/2022 às 09:37:20

BOM DIA

EM ANEXO T**ERMO DE RESCISÃO** Contrato de Prestação de Serviços nº 791/2022 Inexigibilidade Nº 066/2022 E

TERMO DE RESCISÃO Contrato de Prestação de Serviços nº 795/2022 Inexigibilidade Nº 070/2022, PARA FINS DE RESCISÃO.

OBRIGADA.

–

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Anexos:

PUBLICACAO_CONT_761_2022_amp_87896_20220922180103.pdf
PUBLICACAO_CONT_795_2022_amp_87896_20220922180103.pdf
TERMO_DE_RESCISAO_CONT_791_2022_SILVA_RIBEIRO_MEDICINA_E_SAUDE_LTDA.pdf
TERMO_DE_RESCISAO_CONT_795_2022_SILVA_RIBEIRO_MEDICINA_E_SAUDE_LTDA.pdf

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D2C9D672

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO

O Secretario Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:
PARTES: ALESSANDRA JUNG WTRAUB LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.036.251/000164, com sede na Rua Abílio Mantelli, 469, CEP: 89985000, Centro, na cidade de Palma Sola/SC.
OBJETO: Prestação de serviço de médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD - II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos no art. 79, inciso I e art. 78, inciso XII, da Lei n.º 8.666/1993, pela rescisão do contrato a partir da data da publicação deste termo, sem aplicação de penalidades, conforme o contido no Processo Administrativo nº 22.968/2022.

Francisco Beltrão, 11 agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8C8ADDDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO

O Secretario Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:
PARTES: SILVA RIBEIRO MEDICINA E SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.583.774/000193, com sede na RUA SA, 23, CEP: 75909851, residencial solar dos Ataídes, na cidade de RIO VERDE/GO.
OBJETO: Prestação de serviço de médicos generalista, para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do Bairro ALVORADA, com carga horária de 40 horas semanais.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos no art. 79, inciso I e art. 78, inciso XII, da Lei n.º 8.666/1993, pela rescisão do contrato a partir da data da publicação deste termo, sem aplicação de penalidades, conforme o contido no Processo Administrativo nº 24.705/2022.

Francisco Beltrão, 16 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:24B3A925

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO

O Secretario Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:
PARTES: SILVA RIBEIRO MEDICINA E SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.583.774/000193, com sede na RUA SA, 23, CEP: 75909851, na cidade de RIO VERDE/GO.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos no art. 79, inciso I e art. 78, inciso XII, da Lei n.º 8.666/1993, pela rescisão do contrato a partir da data da publicação deste termo, sem aplicação de penalidades, conforme o contido no Processo Administrativo nº 24.705/2022.

Francisco Beltrão, 16 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A915643B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação nº 127/2022

OBJETO – Contratação para prestação de serviços de produção do show "ELAS POR ELAS", para lançamento da Campanha Outubro Rosa 2022.
Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

FORNECEDOR: GABRIEL ERIC MONTEIRO ELVAS 26445156886
CNPJ: 28.501.664/0001-53

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Total R$
1	83978	Produção, organização, direção musical e execução do show Elas por Elas, com cerca de 2 horas de duração, para o lançamento do "Outubro Rosa 2022", contemplando 10 cantoras beltronenses, além de banda de apoio com no mínimo 4 integrantes (baterista, tecladista, baixista e guitarrista), incluindo instrumentos e cachês dos artistas.	01	UN	9.500,00

Valor Total do processo de Dispensa de Licitação nº 127/2022: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 22 de setembro de 2022.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:76C01DAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação nº 129/2022

OBJETO – Aquisição de duplexadores mini de seis cavidades, para aperfeiçoar o sistema de rádio comunicação entre viaturas e central de operações do 10º Grupamento do Corpo de Bombeiros de Francisco Beltrão-PR.
Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

FORNECEDOR: DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA / CNPJ: 33.785.289/0001-50

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	83982	DUPLEXADOR MINI SLDUP DE 06 CAVIDADES 50W MODELO SLDUP-6V1 SLDUP-6V2 SLDUP-6V3 - CÓDIGO 602604, 602605, 602602 - FREQ. (MHz) 136 / 150 148 / 162 160 / 174 - PESO MÁXIMO 1 Kg - ESPAÇAMENTO 4,6 MHz INSERÇÃO = 1,4 Db - ISOLAÇÃO (Tx – Rx) =-75 dB - Nº DE CAVIDADES 6 - POTÊNCIA MÁXIMA 50W - S.W.R.=1,5: 1 -	05	UN	2.906,46	14.532,30

1Doc: 41/46

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D2C9D672

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO

O Secretario Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:
PARTES: ALESSANDRA JUNG WTRAUB LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.036.251/000164, com sede na Rua Abílio Mantelli, 469, CEP: 89985000, Centro, na cidade de Palma Sola/SC.
OBJETO: Prestação de serviço de médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD - II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos no art. 79, inciso I e art. 78, inciso XII, da Lei n.º 8.666/1993, pela rescisão do contrato a partir da data da publicação deste termo, sem aplicação de penalidades, conforme o contido no Processo Administrativo nº 22.968/2022.

Francisco Beltrão, 11 agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8C8ADDDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO

O Secretario Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:
PARTES: SILVA RIBEIRO MEDICINA E SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.583.774/000193, com sede na RUA SA, 23, CEP: 75909851, residencial solar dos Ataídes, na cidade de RIO VERDE/GO.
OBJETO: Prestação de serviço de médicos generalista, para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do Bairro ALVORADA, com carga horária de 40 horas semanais.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos no art. 79, inciso I e art. 78, inciso XII, da Lei n.º 8.666/1993, pela rescisão do contrato a partir da data da publicação deste termo, sem aplicação de penalidades, conforme o contido no Processo Administrativo nº 24.705/2022.

Francisco Beltrão, 16 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:24B3A925

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO

O Secretario Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:
PARTES: SILVA RIBEIRO MEDICINA E SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.583.774/000193, com sede na RUA SA, 23, CEP: 75909851, na cidade de RIO VERDE/GO.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos no art. 79, inciso I e art. 78, inciso XII, da Lei n.º 8.666/1993, pela rescisão do contrato a partir da data da publicação deste termo, sem aplicação de penalidades, conforme o contido no Processo Administrativo nº 24.705/2022.

Francisco Beltrão, 16 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A915643B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação nº 127/2022

OBJETO – Contratação para prestação de serviços de produção do show "ELAS POR ELAS", para lançamento da Campanha Outubro Rosa 2022.
Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

FORNECEDOR: GABRIEL ERIC MONTEIRO ELVAS 26445156886
CNPJ: 28.501.664/0001-53

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Total R$
1	83978	Produção, organização, direção musical e execução do show Elas por Elas, com cerca de 2 horas de duração, para o lançamento do "Outubro Rosa 2022", contemplando 10 cantoras beltronenses, além de banda de apoio com no mínimo 4 integrantes (baterista, tecladista, baixista e guitarrista), incluindo instrumentos e cachês dos artistas.	01	UN	9.500,00

Valor Total do processo de Dispensa de Licitação nº 127/2022: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 22 de setembro de 2022.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:76C01DAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação nº 129/2022

OBJETO – Aquisição de duplexadores mini de seis cavidades, para aperfeiçoar o sistema de rádio comunicação entre viaturas e central de operações do 10º Grupamento do Corpo de Bombeiros de Francisco Beltrão-PR.
Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

FORNECEDOR: DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA / CNPJ: 33.785.289/0001-50

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	83982	DUPLEXADOR MINI SLDUP DE 06 CAVIDADES 50W MODELO SLDUP-6V1 SLDUP-6V2 SLDUP-6V3 - CÓDIGO 602604, 602605, 602602 - FREQ. (MHz) 136 / 150 148 / 162 160 / 174 - PESO MÁXIMO 1 Kg - ESPAÇAMENTO 4,6 MHz INSERÇÃO = 1,4 Db - ISOLAÇÃO (Tx – Rx) =-75 dB - Nº DE CAVIDADES 6 - POTÊNCIA MÁXIMA 50W - S.W.R.=1,5: 1 -	05	UN	2.906,46	14.532,30

1Doc: 42/46

TERMO DE RESCISÃO
Contrato de Prestação de Serviços nº 791/2022
Inexigibilidade Nº 066/2022

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 77.816.510/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1000, Centro, CEP 85.601-030, cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA** portador do CPF nº 020.762.969-21, doravante denominada de CONTRATANTE; e, , SILVA RIBEIRO MEDICINA E SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.583.774/0001-93, com sede na RUA SA, 23, CEP: 75909851, residencial solar dos Ataídes, na cidade de RIO VERDE/GO, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência do chamamento público nº 02/2022 e da inexigibilidade de licitação nº 36/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições. o que o fazem com fundamento dos artigos 79, inc. I e § 1º e 64, caput e § 2º, da Lei n.º 8.666/93 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de médico generalista, para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do Bairro ALVORADA, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
A Administração resolve, nos termos dos artigos 79, inc. I e § 1º e 64, caput e § 2º, da Lei n.º 8.666/93, pela rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços **nº 791/2022,** conforme o contido no Processo Administrativo nº 24.705/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO
As partes se dão por mutuamente quitadas e satisfeitas, o que o fazem de forma irretratável e irrevogável, declarando sua expressa renúncia a qualquer forma de reclamação ou pleito decorrente do referido contrato, seja extrajudicial ou judicialmente, sem prejuízo da apuração e aplicação de eventuais penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente Instrumento, elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Beltrão, 16 de setembro de 2022

CLEBER FONTANA

CPF Nº 020.762.969-21

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SILVA RIBEIRO MEDICINA E SAÚDE LTDA
CONTRATADA
LORRAINE RIBEIRO
CPF Nº 031.229.661-40

TERMO DE RESCISÃO
Contrato de Prestação de Serviços nº 795/2022
Inexigibilidade Nº 070/2022

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 77.816.510/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1000, Centro, CEP 85.601-030, cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA** portador do CPF nº 020.762.969-21, doravante denominada de CONTRATANTE; e, SILVA RIBEIRO MEDICINA E SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.583.774/0001-93, com sede na RUA SA, 23, CEP: 75909851, na cidade de RIO VERDE/GO, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência do chamamento público nº 03/2022 e da inexigibilidade de licitação nº 70/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições. o que o fazem com fundamento dos artigos 79, inc. I e § 1º e 64, caput e § 2º, da Lei n.º 8.666/93 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
A Administração resolve, nos termos dos artigos 79, inc. I e § 1º e 64, caput e § 2º, da Lei n.º 8.666/93, pela rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços **nº 795/2022,** conforme o contido no Processo Administrativo nº 24.705/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO
As partes se dão por mutuamente quitadas e satisfeitas, o que o fazem de forma irretratável e irrevogável, declarando sua expressa renúncia a qualquer forma de reclamação ou pleito decorrente do referido contrato, seja extrajudicial ou judicialmente, sem prejuízo da apuração e aplicação de eventuais penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente Instrumento, elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Beltrão, 16 de setembro de 2022

CLEBER FONTANA

CPF Nº 020.762.969-21

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SILVA RIBEIRO MEDICINA E SAÚDE LTDA
CONTRATADA
LORRAINE RIBEIRO
CPF Nº 031.229.661-40